



Estado de Santa Catarina

Nº 758

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

1.253/95.

Lei N.º

*CONCEDE ABONO SALARIAL, CONTENDO OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.*

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal
de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste
Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e
EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder executivo
Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais
pais ABONO SALARIAL no mês de outubro da ordem de R\$ 30,00 (Trin-
ta Reais).

Parágrafo Primeiro - O Abono de que se
refere este Artigo, estende-se aos Servidores Públicos Municipais
Efetivos, Estáveis, de Cargos em Comissão, Professores ACT's com
contratos de 180 (Cento e Oitenta) dias, Executivo e Legislativo.

Artigo 2º - As despesas de que se refere o
Artigo anterior, serão contabilizadas à Conta do Orçamento vigen-
te da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em
contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publi-
cação.

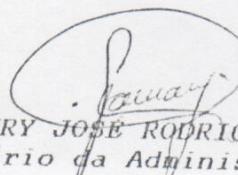
*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
24 de Outubro de 1.995.*

44º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.



NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.



AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração